LEI Nº 667, DE 06 DE MARÇO DE 1.997

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 95, VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele em seu nome sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento do município, Crédito Adicional Especial, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) à seguinte dotação orçamentária da unidade Departamento de Educação, cultura e Desporto:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		VALOR EM R$
02.04.08.44.239-3254.00	Apoio Financeiro a estudantes	25.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária da unidade Reserva de Contingência, adiante descrita:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		VALOR EM R$
02999999999.999-9999.00	Reserva de contingência	25.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas, 06 de março de 1.997.

José Adelbrando Ferreira de Souza